



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROTÓCOLO GERAL
23 03
038 ✓
30.08.19

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Aprovado por unanimidade

Em: 23/08/19

Presidente

ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA ANEXAR MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS ZONAS FISCAIS DE QUE TRATA O § 3º DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº 1743/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA MORESCHI TOMÉ, Prefeita Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do Artigo 42, da Lei Municipal nº 1.743, de 18 de setembro de 2013, Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Para os efeitos do disposto no parágrafo 2º deste artigo, as zonas fiscais são as definidas no mapa de zoneamento urbano, ANEXO 11 (onze), parte integrante desta lei.”

Art. 2º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.743, de 18 de setembro de 2013, Código Tributário Municipal, o ANEXO 11, mapa do zoneamento fiscal urbano que acompanha esta lei.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA FAGUNDES VARELA,
aos 30 de agosto de 2019.

Recebido em 30.08.19

às 15:30

Sarah B. Weigher
Assessora Jurídica
OAB/RS 106.800

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal